



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**Quartel em Balneário Camboriú**

**BOLETIM Nr 02/2021**

**14 de janeiro de 2021**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
BOLETIM INTERNO Nr 02/2021**

Quartel em Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2021.  
(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 13ºBBM**

<b>Data</b>	<b>Horário Presencial</b>	<b>Horário Sobreaviso</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>Nome</b>
09/01/2021	0800h as 0800h		Sábado	2º Ten BM Jonas
10/01/2021		0800h as 0800h	Domingo	Cap BM Sanino
11/01/2021	0800h as 0800h		Segunda-feira	2º Ten BM Gonçalves
12/01/2021		2000h as 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM Ananias
12/01/2021	0800h as 0800h		Terça-feira	2º Ten BM Jonas
13/01/2021	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quarta-feira	1º Ten BM Neto
14/01/2021	0800h as 0800h		Quinta-feira	2º Ten BM Gonçalves
15/01/2021	0800h as 0800h		Sexta-feira	2º Ten BM Gonçalves

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

Sem alterações

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**Ordem Administrativa Nº 01-21-13ºBBM - COBOM**

**1. FINALIDADE:**

Estabelecer padrão de serviço operacional desempenhado pelos operadores na Central de Operações do Bombeiro Militar (COBOM), na área de circunscrição dos 7º e 13ºBBM.

**2. REFERÊNCIAS:**

1. Constituição do Estado de Santa Catarina;
2. Lei 16.157, de 07 de novembro de 2013;
3. Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal;

4. Decreto 1.957, de 20 de dezembro de 2013;
5. Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG);
6. Resolução CONAMA Nº 369, de 28 de março de 2006;
7. Diretriz de Procedimento Operacional Padrão Nr 08 – CmdoG;
8. Guia de Orientações para Atendimento as Emergências. ABM CBMSC. 1ª ed. 2012;
9. Doutrina de emprego operacional do CBMSC;
10. Portaria Nº 160 de 20 de Abril de 2020 do CMDO-G do CBMSC;
11. Ordem Administrativa Nr 02-20-1ºBBM.
12. Ordem Administrativa Nr 03-20-4ºBBM.

### 3. OBJETIVOS:

Padronizar as normas gerais e deveres do Operador de Central de Emergência no Serviço Operacional do Batalhão. Gerando orientações de procedimentos diversos para padronização de atendimento, empenho de viaturas e acionamento de guarnições de serviço na área de abrangência dos 7º e 13ºBBM.

### 4. EXECUÇÃO:

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento constante e de melhorias no atendimento prestado à sociedade pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, determino que sejam padronizados os seguintes itens no que compete ao serviço da Central de Emergência do 7º e 13ºBBM.

#### 1.1 Da rotina de serviço:

- 1.1.1 Aplicam-se todas as regras da DiPOP Nr 08 – CmdoG;
- 1.1.2 Entre as conferências na assunção e decorrer do serviço, destacam-se:
  - 1.1.2.1 Apresentação na rede do rádio para que as guarnições tenham ciência do novo operador
  - 1.1.2.2 Verificação da qualidade da comunicação (QRK)
  - 1.1.2.3 Verificação do FireCast
  - 1.1.2.4 Verificação de viaturas ativas e baixadas, inclusive do SAMU
  - 1.1.2.5 Acesso aos sistemas com login e senha próprios (não utilizar login de outro usuário)
  - 1.1.2.6 Consulta a ocorrências pendentes ou alterações do turno anterior
  - 1.1.2.7 Verificação do web whatsapp do celular funcional do Cobom
  - 1.1.2.8 Verificar status dos helicópteros e viaturas de apoio para incêndio no grupo de whatsapp do 3º, 7º, 10º e 13ºBBM
- 1.1.3 O operador é responsável por todos os equipamentos e sistemas necessários para o desempenho da função. Deverá verificar e relatar quaisquer alterações encontradas e não sanadas ao Coordenador do COBOM e ao Comandante de Área do respectivo Batalhão.
- 1.1.4 O operador permanecerá no posto durante todo o turno. Ao se ausentar momentaneamente (uso do banheiro, por exemplo), deverá portar rádio HT.
- 1.1.5 Bombeiros Comunitários em apoio ao COBOM devem sempre estar acompanhados de operador do respectivo Batalhão. **É de responsabilidade do Operador Militar lançar os Bombeiros Comunitários no Web- 193 escala de Serviço ressarcidos do COBOM.**
- 1.1.6 Trocas de serviço deverão ser gerenciadas junto ao Coordenador do COBOM
- 1.1.7 Ao término do serviço, o Operador deverá higienizar seu posto (mesa, computador, fones, etc).
- 1.1.8 Não são permitidas ações que prejudiquem o desempenho do computador/internet para

fins recreativos (exemplo: download ou upload de arquivos, abas em excesso abertas no navegador, etc). Também é vedada a instalação de quaisquer programas não relacionados ao serviço nos computadores e celulares da Central.

- 1.1.9 Observada qualquer falha nos sistemas operacionais, realizar contato com o Plantão DiTI.

## 1.2 Da comunicação com o Comandante de Área

- 1.2.1 Informar ao Comandante de Área, por **ligação normal (não por whatsapp)**, sobre:

1.2.1.1 Toda ocorrência de vulto (ex: incêndio estrutural; incêndio em vegetação de grandes proporções; acidentes com múltiplas vítimas; afogamentos; pessoas perdidas, etc)

1.2.1.2 Viaturas baixadas

1.2.1.3 Falhas na comunicação via rádio, sistemas operacionais, internet ou energia elétrica da Central.

1.2.2 Informar também o Coordenador do COBOM sobre quaisquer alterações da Central.

1.2.3 Informações complementares ou de ocorrências com menor importância podem ser informadas apenas por mensagem de whatsapp.

1.2.4 Caso não seja possível contato com o Comandante de Área, deverá ser tentado contato com os seguintes comandantes, nesta ordem: 1º - Comandante do Município da ocorrência; 2º - Comandante da CiaBM; 3º – Subcomandante do BBM; 4º - Comandante do BBM.

## 1.3 Emergências Pré-hospitalares

1.3.1 Para fins de acionamento, deverá sempre ser considerado o menor tempo resposta (e não o município da ocorrência). Ex: acionar o ASU de Balneário Camboriú para ocorrência em Camboriú caso seja mais próximo.

1.3.2 Em ocorrências graves, o Operador deverá alertar o hospital de destino sobre a situação da vítima, a fim de alertar a equipe médica.

## 1.4 Repasse de ocorrências ao SAMU

1.4.1 É autorizado o repasse de ocorrências ao SAMU apenas quando o ASU mais próximo estiver empenhado ou baixado. Deverá ser verificado **previamente** se a ambulância do SAMU está disponível.

1.4.2 Para o repasse, deverá ser transferida a ligação usando “flash 192”. O Operador do COBOM deverá coletar Nome do solicitante, o que está acontecendo e o endereço. Em seguida, transferir a ligação ao SAMU.

1.4.3 Não deverá ser orientado que o próprio solicitante ligue para o 192.

1.4.4 Caso não exista viatura disponível (SAMU ou BM), a ocorrência deverá ser **gerada no sistema** para atendimento assim que possível. O solicitante deverá ser informado do tempo estimado de espera.

## 1.5 Apoio do SAMU

1.5.1 Deverá ser dado prioridade ao acionamento de unidade avançada em casos de parada cardiorespiratória, queda de nível superior a 5 metros, ferimento de arma de fogo/arma branca, OVACE, grandes hemorragias, amputações, enforcamento, afogamentos, vítima com lesão significativa que permanecerá na cena por tempo prolongado (ex: presa em ferragens), vítimas inconscientes de acidente de trânsito ou de choque elétrico.

1.5.2 Mesmo em municípios que contarem apenas com **unidades básicas** do SAMU, deverá ser solicitado apoio para ocorrências dos casos acima (em virtude da possibilidade de aplicação de **adrenalina**, etc).

## 1.6 Triagem de emergências médicas

1.6.1 O Operador deverá ter em mente as limitações de identificar uma emergência por telefone. Assim, deverá pautar suas ações pelo excesso de zelo com o paciente.

1.6.2 Não devem ser realizadas orientações que excedam a competência do Operador Bombeiro Militar, como recomendações de medicações ou indicações de procedimentos que possam causar prejuízo à vítima (ex: tentar levantar uma vítima de trauma)

1.6.3 Em casos de dúvida para emergências médicas, poderá ser realizado repasse ao SAMU para triagem médica.

1.6.4 Casos de auxílio ou transporte *de pessoas acamadas ou portadores de doenças crônicas com dificuldade de locomoção*, possuindo ou não encaminhamento e/ou recomendação do médico local para transporte a unidade hospitalar (*Programa Saúde da Família / Unidade Básica de Saúde*), deverá ser orientado ao solicitante fazer contato com a Secretaria de Saúde de seu Município. Nesses casos, deverá ser fornecido o contato das Secretarias de Saúde ou mesmo os números dos plantões das centrais de ambulância municipais. Deverá ser informado que caso o solicitante não logre êxito no auxílio supracitado, ele deverá retornar a ligação. Neste caso, o Operador poderá gerenciar o repasse ao SAMU ou despachar a guarnição BM. Em nenhum caso o solicitante deverá ficar desassistido.

1.6.5 Em caso de chamadas solicitando transferência entre unidades hospitalares, a solicitação deverá ser realizada do médico da unidade diretamente com o médico regulador do SAMU.

1.6.6 As unidades do CBMSC não estão autorizadas a realizar transporte intra-hospitalar. Situações excepcionais deverão ser verificadas junto ao Comandante de Área.

1.7 Averiguação de abelhas e demais insetos

1.7.1 É dever do CBMSC realizar o manejo/exterminio em caso de risco **iminente**, conforme DiPOP CmdG Nr 23-16.

1.7.2 É de responsabilidade do Chefe de Socorro local averiguar presencialmente a existência de risco. Deverá ser dada atenção especial aos locais públicos.

1.7.3 Se o risco for descartado, orientar para que o Chefe de Socorro local repasse os números de apicultores ao solicitante conforme mensagem de whatsapp padrão.

1.7.4 Toda ocorrência de manejo de insetos deverá ser registrada no sistema para evitar falha de comunicação, ainda que permaneça pendente. **Não é permitido o mero repasse verbal entre operadores sobre ocorrências a serem atendidas.**

1.8 Corte de Árvores

1.8.1 Para árvore já caída ou quebrada que ofereça risco às pessoas ou ao patrimônio, empenhar guarnição para o corte.

1.8.2 Para demais casos, deverá ser feita averiguação no local pela guarnição BM. Se a árvore estiver em área particular, informar ao solicitante que o CBMSC não realiza poda ou corte privado, sendo de responsabilidade do particular contratar profissional técnico habilitado para efetuar o serviço, bem como, não fornecemos indicações de profissionais.

1.8.3 Se a árvore encontra-se em área pública, o solicitante deverá fazer contato diretamente com o Setor Ambiental da Prefeitura Municipal e/ou Defesa Civil do Município, uma vez que estes possuem serviço de supressão de vegetação em iminente risco em áreas públicas municipais.

1.8.4 Caso a árvore esteja em contato ou próxima de rede elétrica pública (*isto é, do medidor de energia e/ou portão da residência para fora*), o solicitante deverá requisitar o corte para o órgão responsável pelo fornecimento de energia elétrica no município, uma vez que esta instituição é a responsável e deve oferecer o serviço.

1.8.5 Sempre que possível, solicitar imagens por whatsapp para averiguação da cena.

1.9 Resgate de animais

- 1.9.1 Realizar o despacho imediato caso o animal apresente risco às pessoas, em especial para animais peçonhentos.
- 1.9.2 Para retirada de animais que estejam em risco, é autorizado o repasse a órgão municipal local, caso exista. Contudo, deve-se orientar que o solicitante retorne a ligação ao 193 caso não consiga sanar o problema.
- 1.9.3 Resgate de animais domésticos (*por exemplo: em árvores, motor de veículo e/ou locais confinados em que o animal não esteja preso*), deve-se orientar o solicitante que aguarde pelo menos 01 (um) dia e disponha alimentação com acesso mais próximo ao animal. Caso o solicitante retornar a ligação no dia subsequente, despachar viatura. Em casos onde o animal doméstico esteja em risco iminente e exista necessidade de intervenção, a guarnição deverá ser acionada imediatamente.
- 1.9.4 Para animais domésticos de rua em situação de maus tratos em via pública, repassar ao solicitante o telefone de centros de zoonose municipais.
- 1.9.5 Para equinos e bovinos soltos em via pública, repassar ao solicitante o telefone de centros de zoonose municipais, policia ambiental, policia rodoviária federal, conforme o caso.
- 1.9.6 Animais silvestres ou peçonhentos na região de Balneário Camboriú deverão ser encaminhados à SANTUR.
- 1.9.7 Caso não seja possível o encaminhamento para local especializado e o animal esteja saudável, realizar a soltura em local de mata afastado de residências. Para animal debilitado ou machucado, acionar o Comandante local para providências.
- 1.9.8 Para animais marinhos, mortos ou vivos, acionar a UNIVALI.
- 1.9.9 Sempre que possível, solicitar imagens por whatsapp para averiguação da cena.

#### 1.10 Vazamento de GLP/GN

- 1.10.1 Em residências unifamiliares, orientar ao solicitante para que o mesmo faça o fechamento do registro da válvula de gás e mantenha o local ventilado. Persistindo o vazamento, acionar guarnição para o local.
- 1.10.2 Em residências multifamiliares ou comerciais, acionar guarnição para verificação.
- 1.10.3 Orientar o solicitante que o CBMSC não possui capacidade técnica para realização de quaisquer reparos.

#### 1.11 Vítima presa no elevador

- 1.11.1 Nos atendimentos de ocorrência de pessoas presas em elevador, o Operador deverá orientar o solicitante/vítima para que faça primeiramente contato com o síndico do condomínio e/ou com o número de suporte técnico da empresa responsável pela manutenção do elevador.
- 1.11.2 Caso o solicitante/vítima não consiga contato ou verificado que a pessoa esteja em pânico e que necessite de atendimento pré-hospitalar, o Operador deverá empenhar a guarnição para atendimento.

#### 1.12 Pessoas perdidas/desaparecidas

- 1.12.1 A guarnição sempre deverá deslocar ao local para confirmar a natureza da ocorrência, através da coleta de informações. Não deverá ser orientado qualquer tipo de espera (ex: falar para o solicitante esperar 48 horas após o desaparecimento da vítima).
- 1.12.2 Se o solicitante for a própria vítima, solicitar a localização via whatsapp. Orientá-la a permanecer no mesmo local até a chegada da guarnição.

#### 1.13 Vítima encontrada já em óbito

- 1.13.1 Caso exista qualquer indício de sinais externos de violência, acionar a Polícia Civil/IGP.

- 1.13.2 Em caso de morte natural, orientar a família para contato com funerária/Serviço de Verificação de Óbito, conforme cada Município.
- 1.13.3 Não é procedimento padrão do CBMSC entregar ficha de ocorrência aos familiares constatando óbito.

## 5. Das orientações diversas:

● Qualquer dúvida, sugestão e orientação diversa do serviço deverá ser contatado o Coordenador do COBOM, na ausência deste o subcomandante do BBM.

Quartel em Balneário Camboriú, 07 de Janeiro de 2021.

Ten Cel BM – JOSÉ ANANIAS CARNEIRO  
Comandante do 13ºBBMANEXO

### **Padrão de mensagem para manejo de insetos:**

Prezado senhor(a), conforme a sua solicitação estão relacionados alguns APICULTORES da região. Eles não possuem vínculo com o Corpo de Bombeiros Militar. São prestadores particulares de serviço.

Pedimos que entre em contato com eles pois nós do Corpo de Bombeiros Militar realizamos apenas o extermínio de insetos em caso de risco iminente. Caso contrário, podemos ser penalizados conforme abaixo:

**Em conformidade a Lei nº 9.605/98** *“Matar abelhas é considerado crime ambiental no Brasil de acordo com a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, em seu art. 29 que fala “Quem matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida” estará cometendo crime ambiental.”*

**Pena para extermínio é de 06 (seis) meses a 01 (um) ano de detenção.**

**Informamos ainda, que de nenhuma forma deve-se manipular/ mexer nesses insetos durante o dia, pois ficaram bem agitados e se perderá o controle sobre eles. Todo procedimento com abelhas, vespas ou maribondos deve ser realizado durante a noite.**

Durante o dia, orientamos que ninguém se aproxime, faça barulho próximo (*máquina de cortar grama, furadeira, som, etc*), não jogue pedras e se possível manter portas e janelas próximas fechadas.

Orientamos ainda, que na medida do possível, isole a área até a noite, quando o serviço será executado pelos apicultores ou Bombeiros.

Qualquer dúvida estamos a disposição

## ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 02-2021-13ºBBM

### 1. FINALIDADE

- Regular e padronizar o envio de informações dos atendimentos realizados pelas OBM da área do 13º BBM aos escalões superiores e à imprensa.

### 2. REFERÊNCIAS

- Orientações do Comando do 13º BBM.

### 3. TERMINOLOGIAS

a. **Ocorrência de destaque:** aquela que apresenta potencialidade para gerar repercussão local, regional, estadual ou nacional, face suas características ou peculiaridades, tais como, acidentes graves ou com grande quantidade de vítimas, incêndios, resgates, afogamentos, ocorrências com produtos perigosos, resgates de animais, ocorrências envolvendo pessoas famosas e/ou autoridades, etc.

b. **Ocorrência de relevância local:** aquela que não chegando a se caracterizar como de importância maior, tenha potencial ou possa ser de interesse local (município).

### 4. SITUAÇÃO

a. As ocorrências que geram repercussão acontecem constantemente no cotidiano do CBMSC, sendo imprescindível que as informações sobre essas ocorrências de destaque cheguem rapidamente ao conhecimento dos escalões superiores e da imprensa.

b. Sendo o elo natural com Comando do 13º BBM, Comando da 1ª RBM, SubComando Geral e Comando Geral, os Oficiais de Serviço ao 13º BBM necessitam estar a par dos acontecimentos, com informações rápidas e precisas, para poder dar prosseguimento à comunicação para toda cadeia de Cmdo do CBMSC, conforme Ordem do Cmdo G.

c. Novos recursos tecnológicos proporcionam rapidez na disseminação de informações sobre eventos e ocorrências atendidas pelo CBMSC, como o WhatsApp, por exemplo, de forma que faz-se necessário estabelecer novas rotinas e procedimentos para a regulação e a otimização dessas ferramentas.

### 5. MISSÃO

a. Geral:

- Proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

b. Específica:

- Possibilitar o conhecimento rápido e hábil das ocorrências de destaque ou de relevância local por toda a cadeia de comando, bem como propiciar o célere encaminhamento dessas informações à imprensa.

## 6. EXECUÇÃO

a. Da obtenção e do envio de informações de ocorrências (interno):

1) Com a finalidade de subsidiar o Of de Sv em relação às atividades de socorro desenvolvidas e esse inteirar a cadeia de comando, as ocorrências de destaque ou de relevância local devem ser imediatamente (ou tão logo seja possível) repassadas pelos Chefes do Socorro das OBM, pelo aplicativo WhatsApp, com breve histórico e fotos/vídeos, se houver, para o grupo “Ocorrências 13º BBM”.

2) As informações a serem prestadas pelos Ch Soc ao Of Sv devem seguir o padrão demonstrado nos anexos A e B desta OAdm.

3) Em caso de ocorrência importante que esteja em atendimento e que não seja possível ao Ch Soc, naquele momento, prestar as informações completas sobre a ocorrência, poderá ele transmitir as informações preliminares que dispôr, complementando em seguida a informação dentro do padrão citado no item anterior.

4) Visto que o texto das informações prestadas pelo Ch Soc ao Of Sv poderá ser aproveitado para a divulgação para a imprensa, não deverá conter abreviaturas de termos técnicos, tais como, TCE (traumatismo cranioencefálico), MMII/MMSS (membros inferiores/superiores), KED (Colete de imobilização dorsal), etc. Admite-se o uso de siglas referentes às viaturas comuns (ASU, ABTR) e siglas bem conhecidas (PM, PRF, IGP, SAMU, etc).

5) O texto das informações prestadas pelo Ch Soc ao Of Sv, também não deverá descrever detalhes mórbidos, macabros ou vexatórios, tais como “exposição de massa encefálica”, “a vítima teve a cabeça amputada”, “a vítima encontrava-se defecada”, etc.

6) O objetivo do texto encaminhado no grupo “Ocorrências 13º BBM” é informar aos escalões superiores e à imprensa do fato ocorrido, objetivo esse diferente de encerramento da ocorrência no E-193, desta forma, não deve ser copiado e colado o texto do encerramento da ocorrência (muitas vezes ainda em caixa alta).

7) Sempre que possível, sem prejudicar o atendimento e a segurança da ocorrência, deverão ser produzidas fotografias ou filmagens do atendimento.

8) As imagens produzidas deverão proporcionar uma visão geral da ocorrência, procurando se possível mostrar também as viaturas do CBMSC que estão respondendo à ocorrência.

9) Não deverão ser produzidas imagens que possam identificar a vítima, posto que muitas vezes encontram-se em situação que pode causar constrangimento à própria vítima ou aos seus familiares.

10) Os BM, BCP e BC que aparecem nas imagens produzidas deverão estar usando fardamento completo ou o EPI completo para o tipo da ocorrência atendida, inclusive o uso do EPR pelo efetivo diretamente envolvido nos combates aos incêndios. Constam modelos para exemplo no Item 3 do ANEXO A desta OAdm.

11) O Of Sv ao 13º BBM ao receber dos Ch Soc as informações pelo aplicativo, deverá acusar o recebimento.

12) O Of Sv ao 13ºBBM ao receber as informações das ocorrências de destaque, deverá adequar o texto e imagens, se necessário, e em seguida encaminhá-las para o grupo “13 BBM Oficiais”, o qual já

contém os contatos dos escalões superiores (Cmt 1ª RBM, SCmt G, Cmt G). Deverá também transmitir informações preliminares de ocorrências importantes em andamento.

13) O grupo “Ocorrências 13º BBM” também poderá ser utilizado para facilitar a comunicação operacional entre as OBM do 13º BBM, como por exemplo, enviar localização exata de ocorrências, repassar informações sobre baixa de viaturas, problemas de conexão de internet e/ou rádio, entre outros fatos relevantes durante o Sv Op.

14) O grupo “Ocorrências 13º BBM” deve conter os contatos funcionais dos Oficiais que concorrem à escala de Sv, dos Cmt de OBM, dos Ch Soc de cada OBM e do COBOM.

b. Do contato e do encaminhamento das informações de ocorrências à imprensa:

1) O Of Sv ao 13º BBM será o responsável por revisar as informações recebidas das OBM, suprimir nomes das vítimas, selecionar e/ou editar as fotos e vídeos, utilizando o padrão apresentado nos itens 2 e 3 do ANEXO A, para em seguida encaminhar as informações de ocorrências à imprensa, utilizando o grupo de WhatsApp denominado “13ºBBM - Imprensa”.

2) A única fonte de informações de ocorrências para a imprensa deve ser o grupo “13º BBM - Imprensa” e os contatos com essa devem ser feitos pelo Of Sv, sendo vedado aos demais bombeiros efetuar compartilhamentos de ocorrências diretamente aos órgãos de imprensa.

3) O disposto no item anterior não impede que o Cmt da OBM ou o BM mais antigo presente cena da ocorrência conceda entrevistas à imprensa, desde que não comprometa o atendimento e a segurança da ocorrência, devendo porém ater-se tão somente aos fatos da ocorrência e observar as regras já descritas como medidas para não constranger as vítimas.

4) Os membros da imprensa que desejarem fazer parte do grupo de WhatsApp “13º BBM - Imprensa” deverão manifestar o interesse aos Cmts de OBM ou Of Sv.

## **7. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS**

a. Aos Ch Soc das OBM do 13º BBM

- Encaminhar com a maior brevidade possível no grupo “Ocorrências 13º BBM” as informações de ocorrências julgadas de destaque ou de relevância local, observando as orientações descritas no item 6 desta OAdm.

b. Aos Oficiais que concorrem a escala de Of Sv ao 13º BBM:

1) Receber e revisar as informações de ocorrências de destaque recebidas no grupo “Ocorrências 13º BBM”, encaminhando-as de imediato aos escalões superiores (13º BBM Oficiais) e à imprensa (13º BBM - Imprensa).

2) Quanto às ocorrências que julgar apenas de relevância local, deverá devolvê-las ao remetente autorizando-o a efetuar a divulgação na mídia local apenas (município).

c. Ao Ch B-4/13ºBBM

- Manter um aparelho smartphone funcional para o COBOM com chip de linha, para utilização do aplicativo WhatsApp no citado aparelho e ainda a instalação no computador do acesso “Web WhatsApp”.

d. Ao Ch B-5/13ºBBM

- Coordenar e orientar os trabalhos específicos, assim como administrar e orientar o funcionamento dos grupos “Ocorrências 13º BBM” e “13º BBM - Imprensa”, zelando para que sejam utilizados única e exclusivamente para os fins a que se destinam.

e. Aos Cmt OBM do 13º BBM

- Manter pelo menos um aparelho celular smartphone funcional para a Guarnição com chip e plano de rede de dados (ainda que pré-pago), para envio das informações de ocorrências.

f. Ao SCmt do 13º BBM

- Exercer a coordenação geral, o acompanhamento e a fiscalização do disposto nesta OAdm.

## **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a) Esta ordem entra em vigor na data de sua assinatura;

b) Os casos omissos e dúvidas decorrentes desta OAdm serão dirimidos pelo Cmt do 13º BBM.

Quartel em Balneário Camboriú, 06 de janeiro de 2021.

---

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM

Comandante do 13º BBM

### **I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem Alterações

### **II - ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS**

#### **LUTO**

A contar de 10 Jan 21, do 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 921570-0 ANILTON Subtil de Oliveira, do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema, no período de 08 (oito) dias consecutivos, das regulamentares de luto, (Art 66 item II da lei nº 6.218 de 10 de Fevereiro de 1983), por ter falecido seu padraсто JOSÉ ORIVAL SILVA, conforme Certidão de Óbito – Matrícula: 107524 01 55 2021 00091 156 0052089 30.

### **III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

#### **PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

##### **ENGAJAMENTO**

No Requerimento Para Prorrogação de Tempo de Serviço, do Sd BM Mtcl 956541-8 HEITOR PERES, do 1º/1ª/13º BBM – Balneário Camboriu, com fulcro no no Art. 149, Item II, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. comunique-se;

3. registre-se;
4. publique-se;
5. archive-se;

Assina:

---

JOSE ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM  
Comandante do 13º BBM

### **SERVIÇO DE SAÚDE**

A 13 Jan 21, do Sd BM Mtcl 956541-8 HEITOR PERES, do 1º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriu, com o seguinte parecer: Apto para o serviço BM, apto para engajamento, conforme parecer do Dr. Vinicius Tasca Mandu Ribeiro, Cap PM Med JMC.

A 06 Jan 21, da Cb BM Mtcl 931727-9 VERLAINE Aparecida Sinhorini do 2º/3º/2ª/13ºBBM – Porto Belo-SC, com o seguinte parecer: Apto para o serviço BM a contar de 06 de janeiro de 2021, conforme parecer do Dr. Vinicius Tasca Mandu Ribeiro Cap Med PMSC Mtcl 933877-2 CREMESC 13844.

### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Com fulcro no art. 154 item IV, 155 e 156 item II, da lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, concedo a Cb BM Mtcl 931727-9 VERLAINE Aparecida Sinhorini, do 2º/3º/2ª/13ºBBM – Porto Belo, 03 (três) dias de dispensa do serviço, a título de recompensa, a contar de 11 de janeiro de 2021.

1. Comunique-se;
2. registre-se;
3. publique-se;
4. archive-se.

---

LUANN LEON CHRUN - 1º Ten BM  
Comandante do 3º/2ª/13ºBBM

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **PROCESSO OSTENSIVO Nr 26/2020/13ºBBM/CBMSC**

#### **SOLUÇÃO**

Pelas conclusões do Processo Ostensivo Nr 26/2020/13ºBBM/CBMSC, aberto por meio da Portaria Nr 26/2020/13ºBBM, do Comando do 13º Batalhão de Bombeiros Militar, procedido pelo 1º Sgt BM Mtcl 927816-8 João Paulo Stupp Francisco, a fim de apurar existência de nexos causal entre o acidente envolvendo o Guarda-Vidas Civil Sandro Nunes de Souza, no dia 07/11/2020 e o serviço de salvamento aquático prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para fins de pagamento de auxílio ressarcimento. RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão do Encarregado de que houve nexos causal entre o acidente envolvendo o Guarda-Vidas Civil Sandro Nunes de Souza, no dia 07/11/2020 e o serviço de salvamento aquático prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, pois ficou

comprovado que a GVC estava em deslocamento para a prestação do serviço voluntário no Posto 06, sofrendo uma colisão com um veículo, sendo arremessado e tendo perda de memória lacunar, diversas fraturas e escoriações pelo corpo, conforme Documentos apensados ao processo (Anexo 005) e atestados médicos (Anexo 006 e 007), portanto configura haver necessidade de RESSARCIMENTO;

2. Encaminhar os presentes Autos ao Diretor da DLF;
3. Arquivar cópia do presente Processo Ostensivo no B-1 do 13º BBM;
4. Publicar presente solução em B-1;

Quartel do 13º BBM, Balneário Camboriú, 08 de janeiro de 2021.

---

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM  
Comandante do 13º BBM

**PORTARIA DE PROCESSO OSTENSIVO Nr 2/2021/13ºBBM/CBMSC , DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

OBM: 13ºBBM

MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIU

DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO PARA PROCEDER PROCESSO OSTENSIVO

O COMANDANTE DO 13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria Nº 468, de 01 de Dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Ostensivo Nr 2/2021/13ºBBM/CBMSC, a fim de apurar a existência de nexos causais referentes ao teste positivo de COVID-19 do GVC Sebastian Gabriel Vazquez, e o serviço prestado pelo CBMSC, para fins de pagamento de auxílio ressarcimento.

Art. 2º Designar o 1º Sgt BM Mtel 927816-8 João Paulo Stupp Francisco, como Encarregado, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar informações e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e relatório conclusivo do Processo Ostensivo, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 13ºBBM.

---

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM  
Comandante do 13ºBBM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 179/2020/CORREG/CBMSC  
SOLUÇÃO**

Pelas Conclusões a que chegou o 1º Ten BM Walter Pereira de Mendonça Neto, Autoridade Processante do PAD Nr 179/2020/CBMSC, procedido através da Portaria de PAD Nr 179/2020/CORREG/CBMSC, datada de 07 de outubro de 2020, em desfavor do 3º Sgt BM Mtel 922561-7 Edson Anacleto, da 1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, após analisar o constante dos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do PAD em tela, entendendo que houve cometimento de transgressão disciplinar por parte do 3º Sgt BM Mtel 922561-7 Edson Anacleto .

2. Considerar:

a. Os antecedentes do transgressor: encontram-se no comportamento ÓTIMO;

b. As causas que determinaram a transgressão: O não cumprimento das normas regulamentares na esfera de suas atribuições como chefe de socorro e responsável pelas escalas dos bombeiros comunitários da sede do 13º Batalhão de Bombeiro Militar e o cometimento de ações arbitrárias cometidas no exercício de sua função como responsável pela guarnição operacional no dia 31 de dezembro de 2019.

c. As consequências que a transgressão pode trazer: Prejuízos ao bom andamento do serviço operacional da sede do 13º Batalhão de Bombeiro Militar e à gestão do corpo de bombeiros comunitários que atuam na cidade de balneário Camboriú.

4. Classificar a transgressão como GRAVE;

5. Aplicar o regulamento disciplinar em vigor ao 3º Sgt BM Mtcl 922561-7 Edson Anacleto com **24 HORAS DE PRISÃO**;

6. Determinar as medidas legais quanto ao amplo direito de defesa e do contraditório em todas as demais fases do processo, observando rigorosamente os prazos regulamentares, dando conhecimento ao militar transgressor da medida imposta, recolhendo seus recebimentos na forma legal, tal como previsto no Regulamento Disciplinar.

Balneário Camboriú , 13 de janeiro de 2020.

---

RODRIGO SCHARDONG B. DA SILVA – CAP BM  
Cmt da 1ª/13ºBBM

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

---

**JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM**  
Comandante do 13º BBM